



# Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 / (31) 32243003 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site:

www.rcpjbh.com.br.

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 629153144771 de 15/09/2021

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **27 (vinte e sete) páginas**, foi apresentado em 31/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 629153, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **629153144771** e averbado no registro primitivo nº 114771 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

**FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE**

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ: FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23.691.353/0001-80 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 15 de setembro de 2021

**Assinado eletronicamente**

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**629153144771**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**selos.tjmg.jus.br**

Selo Digital

**EXZ99913 - 1909.2839.3964.3073**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



**DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL**

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG  
Site: www.rcpjbh.com.br  
Email: sac@rcpjbh.com.br  
Telefone: (31) 3224-3878



Pág. 1

REGISTRO	FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE	LIVRO A
114771	CNPJ 31.605.058/0001-92	
AV. 88	Livro Razão nº. 26, datado de 01/01/2020, contendo 51 folhas, conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Junho de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 624280 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$40.94 TFJ: R\$14.46 Rec: R\$2.46 Total: R\$59.91 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$13.92 TFJ: R\$4.36 Rec: R\$0.78 Total: R\$18.28 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: ERU18492 Cod. Segurança: 9688.5606.9290.5487	
AV. 89	Ata da Primeira Reunião Extraordinária de 2021, do Conselho Curador realizada em 28/05/2021, em que foram aprovadas as alterações no Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 629153 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$34.80 TFJ: R\$10.90 Rec: R\$1.95 Total: R\$45.70 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EXZ99884 Cod. Segurança: 4089.5570.1614.4383	
AV. 90	Lista de Presença da Reunião do Conselho Curador do dia 28/05/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 629153 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EXZ99891 Cod. Segurança: 7527.7862.5629.0267	
AV. 91	ESTATUTO REFORMADO DA "FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE", datado de 28/05/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 629153 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 17 - Emol: R\$118.32 TFJ: R\$37.06 Rec: R\$6.63 Total: R\$155.38 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EXZ99894 Cod. Segurança: 6924.2169.7406.3877	
AV. 92	Resolução PTFBH nº 07/2021, datado de 07/07/2021, em que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, resolve aprovar o ato em referência, na forma dos arts. 67, III, do Código Civil e 18 da Resolução PGJ nº 30/2015 (MG 28/03/2015). Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 629153 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EXZ99913 Cod. Segurança: 1909.2839.3964.3073	

Protocolo nº 629153 de 31/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 629153144771 em 15/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 114771 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel. (31) 3224-3878 | www.rcpjbh.com.br | sac@rcpjbh.com.br

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Belo Horizonte - MG**

A presente certidão foi extraída em 15/09/2021

Belo Horizonte, 15/09/2021

Emol: (6501-1) R\$ 19.49 TFJ: R\$ 7.30 Rec: R\$ 1.17 Iss: 0.97 Total: R\$ 28.93

Emol:(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss: 0.00 - Total: R\$ 0.00

( ) José Nedi Neri - Oficial  
Escrivães: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes

( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituída  
Anibal dos Anjos Soares Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EXZ99883**  
Cód. Seg.: **4981.0835.7616.4968**  
Quantidade de Atos Praticados: **00001**



Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**  
Emol: R\$ 20.66 TFJ: R\$ 7.30 Total: R\$ 27.96 ISS: R\$ 0.97  
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021, DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE

5 Aos 28 dias do mês de maio de 2021, de forma remota, em razão da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19), reuniu-se o Conselho Curador da Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade, com a presença do Prof. Luiz Carlos Villalta (Presidente do Conselho), Profa. Maria Cecília de Miranda Nogueira Coelho, Profa. Silke Kapp, Profa. Magali Melleu Sehn, Prof. Flávio Lemos Carsalade, Profa. Thais Nívea de Lima Fonseca, Profa. Verona Campos Segantini (Superintendente Executiva da Fundação) e a Profa. Anna Karina Castanheira Bartolomeu Superintendente Cultural da Fundação. Ausente, justificadamente, a Profa. Monica Viegas Andrade. Como convidados, estavam presentes o Dr. Bruno de Moura Teatini e Maria Regina dos Santos. Realizados os cumprimentos iniciais, a sessão foi aberta com a apresentação da seguinte pauta: 1. Aprovação do Estatuto. O Prof. Luiz Carlos Villalta explicou que o Estatuto foi previamente avaliado pela Dra. Valma, que sugeriu alterações, as quais agora seriam examinadas, juntamente com as modificações realizadas pela Reitora. Passou a palavra à Profa. Verona, que informou sobre o recebimento das análises realizadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Curadoria de Fundações, com sugestões de acréscimos. O parecer do Ministério Público foi positivo, mas alguns ajustes são necessários. A Profa. Verona explicou que, após a aprovação das modificações, o estatuto será novamente remetido ao MP, para a aprovação final. O primeiro ponto consiste na composição do Conselho Curador: para que a Fundação se torne fundação de apoio, ela deve ter um membro externo à Universidade na composição do Conselho. Também houve observação quanto à necessidade de quórum de dois terços dos membros para as deliberações. Em relação o trâmite da aprovação do estatuto, a Reitora informou que ele deve ser submetido, após a aprovação deste Conselho, à avaliação do Conselho Universitário. Outra recomendação do MPE foi sobre a inclusão de capítulo específico de integridade. O Dr. Bruno Teatini explicou que essa exigência tem sido comum às instituições, para o controle das ações. Sobre essa inclusão, houve uma discussão a respeito do texto, analisando-se se ele não estaria muito denso, considerando-se o porte da Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade. Sublinhou-se que é importante acatar a sugestão do MPE, até porque ela vem sendo feita a todas as instituições. Em termos práticos, o programa de *compliance* é realizado pela diretoria, e o Conselho Curador o aprova e implementa. Todas as alterações sugeridas foram lidas e aprovadas, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. A Profa. Magali sugeriu que as reuniões se realizem em dia diferente de sexta-feira, visto este ser um dia complicado para a sua participação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Curador agradeceu a todos pela presença, declarando encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

#### Conselho Curador

Luiz Carlos Villalta  
Maria Cecília de Miranda Nogueira Coelho  
Magali Melleu Sehn  
Silke Kapp  
Flávio Lemos Carsalade  
Thais Nívea de Lima Fonseca

35

#### Superintendência

Verona Campos Segantini  
Anna Karina Castanheira Bartolomeu



Av. Afonso Pena, 1534, Centro, CEP 30.130-005, Belo Horizonte – MG – Tel/Fax: (31)3409-6411

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 18 de Junho de 2021, 13:10:28



Ara e Lista de Presença 28 05 2021 pdf

Código do documento b10a351e-7663-4d02-9faa-5a56c9c47e91



### Assinaturas

Luiz Carlos Villalta  
luizvillalta@gmail.com  
Assinou

MARIA CECILIA DE MIRANDA NOGUEIRA COELHO  
deltos@gmail.com  
Assinou

MAGALI MELLEU SEHN  
magmsehn@gmail.com  
Assinou

Silke Kapp  
kapp.silke@gmail.com  
Assinou

Flavio de Lemos Carsalade  
flavio.carsalade@terra.com.br  
Assinou

Thais Nívia de Lima e Fonseca  
thais@fae.ufmg.br  
Assinou

Thais Nívia de Lima e Fonseca

Verona Campos Segantini  
veronasegantini@yahoo.com.br  
Assinou

Anna Karina Castanheira Bartolomeu  
annakarina.ufmg@gmail.com  
Assinou

Anna Karina Castanheira Bartolomeu

### Eventos do documento

08 Jun 2021, 10:40:44

Documento número b10a351e-7663-4d02-9faa-5a56c9c47e91 criado por JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email :presidencia@fundep.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-08T10:40:44-03:00

08 Jun 2021, 10:42:09

Lista de assinatura iniciada por JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email: presidencia@fundep.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-08T10:42:09-03:00

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) 11/07/2021

Certificado de assinaturas gerado em 18 de junho de 2021, 13:10:28



VISTO

Valina Leite da Silva  
Promotora de Justiça  
Cladadora de Funções

08 Jun 2021, 11:38:29

MAGALI MELLEU SEHN Assinou - Email: magmsehn@gmail.com - IP: 177.193.243.162 (b1c1f3a2.virtua.com.br porta: 48054) - Geolocalização: -29.7851906 -50.0350579 - Documento de identificação informado: 468.635.750-00 - DATE\_ATOM: 2021-06-08T11:38:29-03:00

08 Jun 2021, 15:16:20

SILKE KAPP Assinou - Email: kapp.silke@gmail.com - IP: 201.17.233.236 (c911e9ec.virtua.com.br porta: 34238) - Documento de identificação informado: 790.269.076-72 - DATE\_ATOM: 2021-06-08T15:16:20-03:00

08 Jun 2021, 15:47:03

FLAVIO DE LEMOS CARSLADE Assinou - Email: flavio.carsalade@terra.com.br - IP: 187.115.185.5 (187.115.185.5.static.host.gvt.net.br porta: 51952) - Documento de identificação informado: 230.642.776-34 - DATE\_ATOM: 2021-06-08T15:47:03-03:00

10 Jun 2021, 11:18:55

VERONA CAMPOS SEGANTINI Assinou - Email: veronasegantini@yahoo.com.br - IP: 201.17.156.250 (c9119cfa.virtua.com.br porta: 1542) - Documento de identificação informado: 072.223.236-51 - DATE\_ATOM: 2021-06-10T11:18:55-03:00

10 Jun 2021, 16:12:27

ANNA KARINA CASTANHEIRA BARTOLOMEU Assinou - Email: annakarina.ufmg@gmail.com - IP: 177.206.45.223 (177.206.45.223 porta: 35642) - Documento de identificação informado: 641.124.976-87 - DATE\_ATOM: 2021-06-10T16:12:27-03:00

14 Jun 2021, 15:13:10

MARIA CECILIA DE MIRANDA NOGUEIRA COELHO Assinou - Email: deltas@gmail.com - IP: 191.185.209.185 (bfb9d1b9.virtua.com.br porta: 48012) - Geolocalização: -19.866715 -43.9834811 - Documento de identificação informado: 306.448.951-87 - DATE\_ATOM: 2021-06-14T15:13:10-03:00

14 Jun 2021, 16:48:25

JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email: presidencia@fundep.com.br. REMOVEU o signatário ceciliamiranda@ufmg.br - DATE\_ATOM: 2021-06-14T16:48:25-03:00

17 Jun 2021, 10:02:55

JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email: presidencia@fundep.com.br. ADICIONOU o signatário luizvillalta@gmail.com - DATE\_ATOM: 2021-06-17T10:02:55-03:00

17 Jun 2021, 10:03:05

JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email: presidencia@fundep.com.br. ADICIONOU o signatário thais@fae.ufmg.br - DATE\_ATOM: 2021-06-17T10:03:05-03:00

17 Jun 2021, 10:03:16

JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email: presidencia@fundep.com.br. REMOVEU o signatário luizvillalta@gmail.com - DATE\_ATOM: 2021-06-17T10:03:16-03:00

17 Jun 2021, 10:03:19

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinaturas gerado em: 18 de Junho de 2021, 13:10:28

VISTO

07/10/2021



JAIIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email: presidencia@fundep.com.br  
REMOVEU o signatário thais@fae.ufmg.br - DATE\_ATOM: 2021-06-17T10:03:19-03:00

17 Jun 2021, 10:23:30

THAIS NÍVIA DE LIMA E FONSECA Assinou - Email: thais@fae.ufmg.br - IP: 187.20.151.194  
(bb1497c2.virtua.com.br porta: 35676) - Documento de identificação informado: 587.726.936-49 - DATE\_ATOM: 2021-06-17T10:23:30-03:00

17 Jun 2021, 10:26:59

LUÍZ CARLOS VILLALTA Assinou - Email: luizvillalta@gmail.com - IP: 177.206.70.70  
(177.206.70.70.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 48830) - Geolocalização: -19.8661161 -43.9913313 - Documento de identificação informado: 035.961.358-69 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE\_ATOM: 2021-06-17T10:26:59-03:00

Hash do documento original

(SHA-156):36f1445c6dd3e3b06d45f8ab818089fd5b027dd016e5d5c875ce5632b6dcd50f  
(SHA-112):68c3455ea339d7ac3c21573ce4955ae6a4379e5cc3a81c30eab76e443b1812dd14afb384a62d97ba45b659b6f446de8baf116f9e2642c675be8da7d0878

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H. / MG - Tel.: (31) 3224-0878 | (31) 3224-0099  
www.rcpjbh.com.br - eac@rcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE

AVERBADO(A) sob o nº 89, no registro 114771, no Livro A, em 15/09/2021

Belo Horizonte, 15/09/2021

Emol:(6418-8) R\$ 110,23 TFJ: R\$ 39,73 Rec: R\$ 6,61 Iss:5,51 - Total: R\$ 162,08  
Emol:(8101-8) R\$ 32,85 TFJ: R\$ 10,90 Rec: R\$ 1,95 Iss:1,65 - Total: R\$ 47,35

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escrevente: ( ) Eloy Wintley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Zaccaroni Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº EXZ99884  
Cód. Seg.: 4089.5570.1614.4383

Quantidade de Atos Praticados: 00006

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial

Emol:R\$ 151,64 TFJ: R\$ 50,53 Total: R\$ 202,27 ISS: R\$ 7,16

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H. / MG - Tel.: (31) 3224-0878 | (31) 3224-0099  
www.rcpjbh.com.br - eac@rcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE

AVERBAÇÃO nº 89, no registro 114771, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/09/2021

Emol:(6601-9) R\$ 18,08 TFJ: R\$ 5,54 Rec: R\$ 1,09 Iss:0,90 - Total: R\$ 25,61

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escrevente: ( ) Eloy Wintley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Zaccaroni Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº EXZ99890  
Cód. Seg.: 4280.0891.6406.4959

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Wellerson Gonçalves - Auxiliar

Emol:R\$ 19,17 TFJ: R\$ 5,54 Total: R\$ 24,71 ISS: R\$ 0,90

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Protocolo nº 629153 de 31/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 629153144771 em 15/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 114771 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE – ONLINE VIA PLATAFORMA ZOOM

DATA: 28/05/2021

HORÁRIO: 11H



Pauta: Discussão sobre proposta de alteração do Estatuto da Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade - FRMFA

Conselho Curador

- Luiz Carlos Villalta
- Maria Cecília de Miranda Nogueira Coelho
- Magali Melleu Sehn
- Silke Kapp
- Flávio Lemos Carsalade
- Thais Nívea de Lima Fonseca

Superintendência

- Verona Campos Segantini
- Anna Karina Castanheira Bartolomeu

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-0876 / (31) 3224-0868  
www.rcpjbh.com.br - rcc@rcpjbh.com.br

**FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE**

**AVERBAÇÃO nº 90, no registro 114771, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.**  
Belo Horizonte, 15/09/2021

Emol:(6601-9) R\$ 18.08 T.F.J.: R\$ 5.54 Rec.: R\$ 1.09 Iss:0.90 - Total: R\$ 25.61

Escriturante: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituída  
( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Starkowicz Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EXZ99893**  
Cód. Seg.: **1881.1246.4123.7366**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Gonçalves - Auxiliar**  
Emol:R\$ 19.17 T.F.J.: R\$ 5.54 Total: R\$ 24.71 ISS: R\$ 0.90

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EXZ99891**  
Cód. Seg.: **7527.7862.5629.0267**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Gonçalves - Auxiliar**  
Emol:R\$ 123.80 T.F.J.: R\$ 41.91 Total: R\$ 165.71 ISS: R\$ 5.84

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-0876 / (31) 3224-0868  
www.rcpjbh.com.br - rcc@rcpjbh.com.br

**FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE**

**AVERBADO(A) sob o nº 90, no registro 114771, no Livro A, em 15/09/2021**  
Belo Horizonte, 15/09/2021

Emol:(6101-0) R\$ 110.23 T.F.J.: R\$ 39.73 Rec.: R\$ 5.61 Iss:6.57 - Total: R\$ 162.08  
Emol:(8101-8) R\$ 6.57 T.F.J.: R\$ 2.18 Rec.: R\$ 0.39 Iss:0.33 - Total: R\$ 9.47

Escriturante: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituída  
( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Starkowicz Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



Av. Afonso Pena, 1534, Centro, CEP 30.130-005, Belo Horizonte – MG – Tel/Fax.:(31)3409-6411



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



VISTO  
22/07/2021  
Eden  
Eden Silva Pinto de Carvalho  
Promotor de Justiça  
Circulário de Fundações

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE (FRMFA) é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações FRMFA e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, bem como organizar-se em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

Art. 4º A Fundação tem por finalidades:

I - produzir, planejar, promover, coordenar, executar e acompanhar as diversas ações culturais de interesse conjunto da Fundação e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em apoio a esta última;

II - colaborar com os poderes públicos, especialmente com os órgãos envolvidos na preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, especialmente da cidade de Tiradentes, cujo tombamento de seu conjunto arquitetônico e urbanístico foi realizado em 1938 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

III - manter, na mesma cidade de Tiradentes, um centro de estudos que fomente e apoie pesquisas e ações cujas temáticas se relacionem ao patrimônio, às artes, à arquitetura, à história, ao meio ambiente, ao turismo em Minas Gerais, entre outras áreas de interesse;

IV - promover ou manter o funcionamento de espaços culturais e/ou museológicos nos prédios da casa padre Toledo e na Antiga Cadeia por meio de administração direta ou a partir de convênios com outras entidades de fins culturais;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



VISTO  
B.H. 07/07/2021  
Valma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações

V - apoiar projetos acadêmicos de ensino, pesquisa, extensão, em especial na área da cultura, de desenvolvimento institucional científico e tecnológico de interesse para a área da cultura na UFMG, e cooperar com outras instituições de ensino superior ou centros de pesquisa;

VI - identificar as diversas fontes de financiamento à cultura, com vistas a promover intercâmbio e a captação de recursos em prol do desenvolvimento e realização das atividades culturais.

§ 1º Os objetivos indicados neste artigo serão alcançados diretamente ou mediante a celebração de convênios, contratos, termos de cooperação ou parceria, ou mesmo outros instrumentos e autorizações específicas originários de entidades públicas ou privadas, do país ou do exterior, devendo a Fundação manter com estas permanente e ativo intercâmbio.

§ 2º O objetivo indicado no inciso VI deste artigo, além de visar ao apoio às ações acadêmicas da UFMG, tem como finalidade propiciar receitas que se destinarão à sustentabilidade da Fundação e ao fomento das atividades culturais descritas nos incisos II, III, IV e V.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

I - celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação;

II - realizar e apoiar ações e projetos culturais que ampliem o diálogo da UFMG e outras instituições de ensino e pesquisa, com diferentes grupos e atores sociais;

III - explorar atividades de comércio de produtos de interesse cultural, desde que as receitas provenientes dessas atividades sejam revertidas ao cumprimento dos objetivos finalísticos da Fundação;

IV - prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria para os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para a iniciativa privada e entidades do terceiro setor;

V - promover e apoiar a realização de conferências e teleconferências, palestras, simpósios, cursos, treinamentos, encontros, eventos, fóruns e seminários;

VI - realizar ações e atividades que visem captar recursos e desenvolver parcerias com empresas privadas e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97

 **FUNDAÇÃO** Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

VISTO  
em 07/09/2021  
*[Assinatura]*  
Valma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora da Fundação

VII - conceder bolsas para estudantes de Graduação e Pós-Graduação, pesquisadores e servidores docentes e técnicos-administrativos em educação da UFMG, cujas atividades sejam relacionadas a projetos de interesse da UFMG ou a professores, pesquisadores e servidores de outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e, também, no âmbito de projetos específicos, nos termos da legislação aplicável;

VIII - fornecer suporte técnico-científico e administrativo a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, consultoria, auditoria, gerenciamento e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de sua constituição e dos bens e valores que a esse patrimônio venham a ser adicionados, por:

I - dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

II - as rendas resultantes de prestação de serviços e de outras atividades, de qualquer natureza, que venha a auferir;

III - as rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais próprios ou adquiridos com recursos próprios.

§ 1º Dependendo de aprovação do Conselho Curador e autorização do Ministério Público, Curadoria das Fundações, os seguintes atos:

- aceitação de doações e legados com encargos;
- contratação de empréstimos e financiamentos;
- alienação, oneração ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

§ 2º Caberá ao Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação ou a permuta dos bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade do Conselho Curador.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



FUNDAÇÃO  
Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

VISTO  
em 07/07/2021  
Eden  
Valter Leite da Cunha  
Promotor de Justiça  
Quilômetro da Fundação

§ 3º A gestão patrimonial da Fundação deverá observar os seguintes preceitos:

- a) o patrimônio, os rendimentos e o eventual resultado operacional da Fundação serão aplicados integralmente no país, para o desenvolvimento e a manutenção dos objetivos institucionais;
- b) é vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação nos resultados;
- c) os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.



## CAPÍTULO V

### DA RECEITA

Art. 7º A receita da Fundação será constituída:

- I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - pelas rendas provenientes dos títulos, ações e ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, pelas receitas de qualquer natureza ou pelo resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- VI - pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII - por outras rendas eventuais.

Art. 8º Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



FUNDAÇÃO Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

VISTO  
07/07/2021  
Eden  
Escritório de Belo Horizonte  
Secretaria de Justiça  
Consulência de Fundações

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I - a garantia dos investimentos;
- II - a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.



## CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 9º São órgãos da Fundação:

- I - o Conselho Curador;
- II - o Conselho Fiscal;
- III - o Conselho Diretor.

Art. 10. No exercício dos mandatos:

I - os integrantes do Conselho Curador e Fiscal não serão remunerados nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhados;

II - os integrantes do Conselho Diretor, na condição de diretores atuantes na gestão executiva da Fundação, poderão ser remunerados nos termos da legislação aplicável, em bases valorativas definidas pelo Conselho Curador, com registro em ata e comunicação ao Ministério Público;

III - os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor não responderão pessoalmente pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo, ou, ainda, em violação da lei ou deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR

Art. 11. O Conselho Curador, órgão máximo de deliberação da Fundação, terá a seguinte composição: 6 (seis) membros titulares e 3 (três) suplentes, sendo 1 (um) dos membros titulares representante de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a UFMG, todos de livre indicação do Reitor da UFMG, com aprovação do Conselho Universitário.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



FUNDAÇÃO  
Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

VISTO  
07/02/2021  
Vitória  
Juiz de Direito da 1ª Vara de Justiça  
de Belo Horizonte

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Curador é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Presidente do Conselho Curador terá direito ao voto comum e, em caso de empate, ao de qualidade, nas deliberações coletivas.

§ 3º A renovação ou recondução dos membros do Conselho Curador será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos mandatos vigentes.

§ 4º Compete aos membros suplentes substituir os membros titulares em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Art. 12. Compete ao Conselho Curador:

I - eleger, dentre seus membros titulares, seu Presidente;

II - zelar pela preservação do patrimônio da Fundação;

III - discutir e deliberar sobre o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

IV - exercer o controle interno do funcionamento da Fundação, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e às demais providências julgadas necessárias;

V - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VI - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VII - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento;

VIII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, observado o quórum estabelecido no parágrafo 2º do art. 6º deste Estatuto;

IX - modificar o orçamento anual e o plano de trabalho, em atendimento à proposição do Conselho Diretor;

X - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



FUNDAÇÃO  
Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

VISTO  
em 01/01/2021  
*Ubiratã*  
Ubiratã Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Queluzera de Fundações

XI - determinar a contratação de auditoria independente para a adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XII - deliberar sobre o relatório de atividades e a prestação de contas da Fundação, até 60 dias após a sua apresentação;

XIII - deliberar, em conjunto com o Conselho Diretor:

- a) sobre as reformas estatutárias;
- b) sobre a extinção da Fundação.

XIV - resolver os casos omissos neste Estatuto;

XV - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, observada a legislação vigente;

XVI - convocar o Conselho Fiscal para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente, e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mencionando-se expressamente o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos da pauta.

§ 2º O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei e neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes e registrados em ata.

§ 3º A falta não justificada a 2 (duas) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no decorrer de 12 (doze) meses seguidos importará na perda automática da condição de membro do Conselho.

§ 4º O Presidente do Conselho Curador dará posse aos membros do Conselho Diretor da Fundação.

Art. 13. O Presidente do Conselho Curador será substituído em suas faltas ou impedimentos eventuais pelo membro mais antigo do Conselho Curador.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



FUNDAÇÃO Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

TESTO  
07.07.2021  
Eden Silva  
Escritor de Contas  
Secretaria de Justiça  
Civil, de Fundações

Art. 14. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato coincidente com o mandato do Reitor da UFMG, permitida a recondução.

Art. 15. Os membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal serão designados mediante livre escolha do Reitor da UFMG, ouvido o Conselho Universitário.

Art. 16. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação das receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - examinar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre os atos da Fundação, verificando se estão conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

IV - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando considerar necessário;

V - denunciar a existência de eventuais irregularidades ao Conselho Curador.

Art. 18. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo no caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o novo suplente deverá ser indicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 19. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mencionando-se expressamente o dia, a hora e o local da

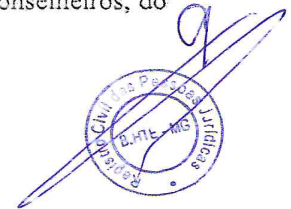


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



VISTO  
em 01/07/2021  
Eden Silva  
Tribuna Leite da Cunha  
Tribunador de Justiça  
Curador de Fundações

reunião, mediante aviso que garanta e comprove o conhecimento, por parte dos conselheiros, do ato da convocação.



## CAPÍTULO IX

### DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20. O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto pelo Presidente da Fundação e por 2 (dois) Diretores.

Art. 21. Os cargos de Presidente e de Diretores serão providos por livre designação do Reitor da UFMG, feita até 30 (trinta) dias após sua posse, para exercício de mandato coincidente com o do Reitor, a quem fica resguardada a prerrogativa de destituição a qualquer tempo.

§ 1º A designação para o cargo de Presidente deverá recair na pessoa de professor ativo ou aposentado da UFMG.

§ 2º A estrutura administrativa do Conselho Diretor será aprovada pelo Conselho Curador, mediante proposta de seu titular.

§ 3º As atribuições e competências dos membros do Conselho Diretor, além das estabelecidas neste Estatuto, serão aprovadas pelo Conselho Curador, mediante proposta do Presidente do Conselho Diretor.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos do Conselho Diretor, o Reitor designará o substituto no prazo de 30 (trinta) dias, para preenchimento da vaga pelo tempo restante do mandato.

§ 5º Caberá aos Diretores substituírem o Presidente em casos de ausência ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 22. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou, ainda, pelo Conselho Curador ou Conselho Fiscal, devendo as suas decisões serem registradas a termo, obedecendo-se o quórum de 2/3 de membros presentes.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, com especificação da pauta a ser tratada, mediante correspondência pessoal ou por outro sistema de transmissão de dados.

Art. 23. Compete ao Conselho Diretor da Fundação:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



VISTO  
em 01/09/2021

Eden Silva Pinto de Carvalho  
Promotor da Justiça  
Curador da Fundação



I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação;

V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto do país como do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público de Minas Gerais (Curadoria das Fundações), anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar do término do exercício financeiro, as contas e balanços, bem como relatórios sobre as atividades e a situação da entidade no respectivo exercício;

IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 3º;

X - propiciar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV - deliberar, em conjunto com o Conselho Curador, sobre as reformas estatutárias e sobre a extinção da Fundação.

Art. 24. Compete ao Presidente da Fundação:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



FUNDAÇÃO Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

VISTO  
em 07/07/2021  
Ylma Leite da Cunha  
Promotora de Justiça  
Curadora de Fundações

- I - representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - administrar a Fundação, com observância das resoluções do Conselho Curador, praticando os atos necessários à supervisão dos serviços do patrimônio e baixando ordens de serviço;
- III - promover a articulação da Fundação com organismos municipais, estaduais, nacionais, estrangeiros e internacionais, objetivando o cumprimento de suas finalidades culturais;
- IV - dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades culturais e acadêmicas da Fundação, segundo as diretrizes do Conselho Curador;
- V - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- VI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e as deliberações do Conselho Curador;
- VII - submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- VIII - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- IX - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- X - propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- XI - proporcionar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal as informações e os meios necessários para o efetivo desempenho de suas atribuições;
- XII - submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;
- XIII - submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares do Conselho Diretor;
- XIV - solicitar ao Presidente do Conselho Curador reunião extraordinária do órgão;
- XV - responder e assinar pela Fundação perante os agentes financeiros e fiscais;



*[Handwritten signature]*

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97

 **FUNDAÇÃO**  
Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

VISTO  
07/09/2021  
*[Assinatura]*  
Juiz de Direito da Comarca  
de Belo Horizonte  
Estado de Minas Gerais

XVI - apresentar ao órgão competente do Ministério Público, no prazo legal, a prestação de contas e o balanço contábil referentes aos exercícios anuais.

Art. 25. É terminantemente defeso aos membros do Conselho Diretor e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.



Art. 26. Compete aos Diretores:

I - promover o acompanhamento e implantação da política cultural da Fundação, em conjunto com o Presidente;

II - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais;

III - promover a articulação da Fundação com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, objetivando o cumprimento de suas finalidades culturais;

IV - dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades culturais da Fundação, segundo as diretrizes emanadas do Conselho Curador;

V - identificar fontes de financiamento, bem como promover, juntamente com o Presidente, o intercâmbio e a captação de recursos visando ao cumprimento das finalidades culturais da Fundação;

VI - promover o gerenciamento físico de projetos de manutenção, reforma e intervenção no patrimônio imobiliário e equipamentos da Fundação.

## CAPÍTULO X

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 27. O exercício financeiro da Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte.

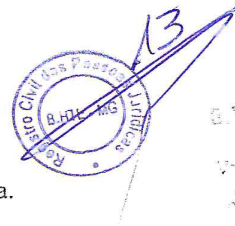
§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



FUNDAÇÃO  
Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade



VISTO  
em 01.01.2021  
Melo  
Diretor de Contas  
Tribunal de Justiça  
Estado de Minas Gerais

II - fixação da despesa, com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado sua aprovação, fica a Diretoria autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 29. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da Fundação conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado das atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV - demonstração da origem e aplicação de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao Conselho Universitário da UFMG e à Curadoria das Fundações do Ministério Público.

## CAPÍTULO XI

### DO PESSOAL

Art. 30. O regime geral de pessoal da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), complementado pelas normas internas da Fundação, sendo admitidas outras modalidades de contratação, na forma da legislação em vigor.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97

 **FUNDAÇÃO** Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

## CAPÍTULO XII

### DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 31. O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Conselho Diretor da Fundação ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Diretor, presidida pelo Presidente do Conselho Curador, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III - a minuta de alteração ou reforma seja encaminhada, juntamente com a ata de reunião, edital de convocação e lista de presença, para aprovação pelo órgão competente do Ministério Público;

IV - aprovado pelo Conselho Universitário da UFMG nos termos da Resolução do Conselho Universitário n. 10/2004, de 18 de novembro de 2014.

## CAPÍTULO XIII

### DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

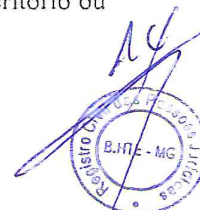
Art. 32. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, em reunião conjunta com o Conselho Diretor, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.

Art. 33. No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que estime necessários.

VISTO  
15/09/2021  
*Ubirajara*  
Vice-Presidente do Conselho Curador  
da Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97



15/09/2021  
07/07/2021  
Eden Silva Pinto de Carvalho  
Ministério Público  
Secretaria de Fundações

§ 1º O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

§ 2º Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido integralmente para a UFMG.

#### CAPÍTULO XIV

#### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



Art. 34. A Fundação implantará Programa de Integridade com a observância dos princípios e diretrizes abaixo:

I - comprometimento da entidade com o seu Programa de Integridade, de forma a garantir a sua transparência, a sua efetividade e a sua eficácia em todos os âmbitos da atuação institucional e com o combate preventivo e efetivo aos comportamentos que afrontem as normas éticas e regramento interno institucional;

II – alinhamento do Programa de Integridade ao Plano de Gestão e das Atividades e aos objetivos fundacionais;

III – atuação preventiva para evitar a prática de atos ilícitos contra sua administração;

IV – observância rígida da reserva e da alocação dos recursos para o desenvolvimento, a implementação e a melhoria dos serviços sociais que a Fundação executa;

V – aprovação democrática dos objetivos e das estratégias do Programa de Integridade, com a efetiva participação dos dirigentes e funcionários da Fundação;

VI– identificação e observância das competências e das necessidades de treinamento periódico e contínuo, de modo a garantir que os funcionários e dirigentes fundacionais cumpram com os seus deveres no Programa de Integridade;

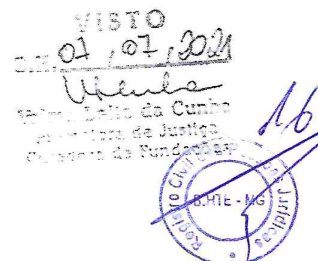
VII - a existência de controles efetivos e de gerenciamento dos deveres decorrentes do Programa de Integridade, de forma a alcançar os comportamentos adequados para se alcançar os objetivos e as metas do Programa;

VIII – análise crítica regular e contínua para aperfeiçoamento do Programa de Integridade Institucional com monitoramento do desempenho, mensuração e publicação dos respectivos relatórios para fins de controle social;

Parágrafo único: Para a verificação da adequada execução do Programa de Integridade adotado pela Fundação, o Ministério Público deverá ser informado, no prazo de 10 dias, de qualquer indícios de comportamento contrários às normas e aos objetivos fundacionais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 690,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,33	RS 240,70	RS 0,00	RS 34,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.006,97

 **FUNDAÇÃO** Rodrigo  
Mello Franco  
de Andrade



## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 36. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, apontados pelo Conselho Fiscal, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 37. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos da Fundação, com direito a discutir as matérias em pauta e outros temas relacionados com a Fundação.

Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia e local designados para as sessões ordinárias e extraordinárias de seus conselhos, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas, considerada a data da reunião.

Art. 38. As remunerações permitidas a membros do Conselho Diretor, na forma do art. 10, inciso I, não se aplicam ao Conselho em exercício na data da aprovação deste Estatuto.

Art. 39. As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público de Minas Gerais (Curadoria das Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias, daquelas sujeitas a registro público.

Art. 40. O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Conselho Universitário da UFMG, bem como inscrição no registro público, ficando revogado o Estatuto então vigente.

Prof. Luiz Carlos Villalta

Presidente do Conselho Curador



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



17 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 08 de junho de 2021, 10:57:17



Estatuto FRMFA 28 05 2021 pdf  
Código do documento 75cbb589-9054-4bbf-8cda-f47ac80cab0

LISTO  
07/07/2021

Wilton Leite da Cunha  
Promotor de Justiça  
Curadora de Fundações



### Assinaturas

Luiz Carlos Villalta  
luizvillalta@gmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

07 Jun 2021, 16:00:39

Documento número 75cbb589-9054-4bbf-8cda-f47ac80cab0 criado por JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email :presidencia@fundep.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-07T16:00:39-03:00

07 Jun 2021, 16:43:13

Lista de assinatura iniciada por JAIME ARTURO RAMIREZ (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4). Email: presidencia@fundep.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-07T16:43:13-03:00

07 Jun 2021, 16:50:10

LUIZ CARLOS VILLALTA Assinou - Email: luizvillalta@gmail.com - IP: 186.213.114.64 (186.213.114.64.static.host.gvt.net.br porta: 2984) - Documento de identificação informado: 035.961.358-69 - DATE\_ATOM: 2021-06-07T16:50:10-03:00

### Hash do documento original

{SHA256}:4ed53355ed4bc87ed20d1ee7c07f891177eb67deac6f203d7a5619fc25e9d59c  
{SHA512}:08419cac99b11301cc0477ed0b0c3ea7827856b7a00ac5cea8897914c587cb712375b1626220978c1c21911691fb31c9190714ccb5c86d9baac211ca0f96

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE

AVERBADO(A) sob o nº 91, no registro 114771, no Livro A, em 15/09/2021

Belo Horizonte, 15/09/2021

Emol:(6406-3) R\$ 110.23 TFJ: R\$ 39.73 Rec: R\$ 6.61 Iss:5.63 - Total: R\$ 162.08

Emol:(8101-8) R\$ 111.69 TFJ: R\$ 37.06 Rec: R\$ 6.63 Iss:5.61 - Total: R\$ 160.99

Escritores: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Srinoviz - Escrevente Substituta  
( ) Eidy Wanyer Rodrigues Mendonça ( ) Anibal Zita Paixões Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº EXZ99894  
Cód. Seg.: 6924.2169.7406.3877

Quantidade de Atos Praticados: 00018



Atos(s) Praticado(s) por: Wellerson Gonçalves - Auxiliar

Emol: R\$ 235.16 TFJ: R\$ 76.79 Total: R\$ 311.95 ISS: R\$ 11.12

Consulta a validade deste Selo no site <https://selo.tjmg.jus.br>

**Página**  
000025/000027

**Registro Nº**  
**629153144771**  
**15/09/2021**

Protocolo nº 629153 de 31/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 629153144771 em 15/09/2021 e averbado no registro primitivo nº 114771 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97

**RCPJBH**

Av. Afonso Pena, 792 - 2º Andar - B.H. / MG - Tel.: (31) 3024-3076 | (31) 3242-3076  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE**

**AVERBAÇÃO nº 91, no registro 114771, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.**

**Belo Horizonte, 15/09/2021**

Emol:(6601-9) R\$ 18.08 TFJ: R\$ 5.54 Rec: R\$ 1.09 Iss:0.90 Total: R\$ 26.61

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
Escriturante: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Shackleton Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EXZ99912**  
Cód. Seg.: **5807.5056.4580.6319**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Gonçalves - Auxiliar**

Emol: R\$ 19.17 TFJ: R\$ 5.54 Total: R\$ 24.71 ISS: R\$ 0.90

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97



## RESOLUÇÃO PTFBH N. 07/2021

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Fundações de Belo Horizonte e na forma preceituada pela Resolução PGJ nº 30/2015;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 66, *caput*, do Código Civil, incumbe ao Ministério Público velar pelas fundações, resguardando-lhes a higidez patrimonial e finalística;

**CONSIDERANDO** requerimento de aprovação da reforma estatutária deliberada em reunião conjunta realizada no dia 28 de maio de 2021, pelo Conselho Curador e Superintendência Executiva da Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade – FRMFA, órgãos competentes para tanto, a teor do art. 67, I, do Código Civil;

**CONSIDERANDO** que a reforma estatutária foi aprovada à unanimidade pelos membros presentes;

**CONSIDERANDO** que as alterações promovidas estão em consonância com as finalidades definidas na escritura pública de instituição e atendem aos demais requisitos legais;

**RESOLVE APROVAR** o ato em referência, na forma dos arts. 67, III, do Código Civil e 18 da Resolução PGJ nº 30/2015 (MG 28/03/2015);

Na oportunidade, **REQUISITA** ao Presidente da Fundação que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça certidão comprobatória da averbação da ata de reunião e do estatuto reformado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte.

Belo Horizonte/MG, 07 de julho de 2021.

  
Valma Leite da Cunha

Promotora de Justiça Titular da 21ª Promotoria de Justiça da Capital – Especializada no Velamento das Fundações de Direito Privado de Belo Horizonte

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 690,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,33	R\$ 240,70	R\$ 0,00	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,97

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3903  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE**

**AVERBADO(A)** sob o nº 92, no registro 114771, no Livro A, em 15/09/2021

**Belo Horizonte, 15/09/2021**

Emol:(6101-0) R\$ 110.23 TFJ: R\$ 39.73 Rec: R\$ 6.61 Iss: 51 - Total: R\$ 162.08  
Emol:(6101-8) R\$ 6.67 TFJ: R\$ 2.18 Reg: R\$ 0.39 Iss: 0.33 - Total: R\$ 9.47

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eldy Winstley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Shackaerker Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EXZ99913**  
Cód. Seg.: **1909.2839.3964.3073**  
Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**  
Emol: R\$ 123.80 TFJ: R\$ 41.91 Total: R\$ 165.71 ISS: R\$ 5.84  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3903  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE**

**AVERBAÇÃO** nº 92, no registro 114771, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

**Belo Horizonte, 15/09/2021**

Emol:(6601-9) R\$ 18.08 TFJ: R\$ 5.64 Reg: R\$ 1.09 Iss: 0.90 - Total: R\$ 25.61

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eldy Winstley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Shackaerker Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EXZ99915**  
Cód. Seg.: **7242.0003.5544.4990**  
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**  
Emol: R\$ 19.17 TFJ: R\$ 5.54 Total: R\$ 24.71 ISS: R\$ 0.90  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>